



ATESTADO RELATIVO À COMPOSIÇÃO DA FAMÍLIA COM VISTA À CONCESSÃO DAS PRESTAÇÕES FAMILIARES

*Regulamento 1408/71: artigo 73.º; artigo 74.º; artigo 77.º; artigo 78.º
Regulamento 574/72: artigo 86.º 2; artigo 88.º; artigo 90.º; artigo 91.º; artigo 92.º*

A. Pedido de atestado

1.	<input type="checkbox"/> Trabalhador assalariado	<input type="checkbox"/> Pessoa que tem o órfão a cargo	<input type="checkbox"/> Titular de pensão ou de renda (regime dos assalariados) (4)
	<input type="checkbox"/> Trabalhador não assalariado	<input type="checkbox"/> Órfão	<input type="checkbox"/> Titular de pensão ou de renda (regime dos não assalariados) (4)

1.1.	Apelido (1ª)		
1.2.	Nomes próprios	Apelidos anteriores (1ª)	Naturalidade (2)
1.3.	Data de nascimento	Sexo	Nacionalidade (2)
1.4.	Número de identificação/de seguro (3)		
1.5.	Estado civil	<input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Viúvo	<input type="checkbox"/> União de facto (6) (7)
		<input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Separado (5)	
1.6.	Endereço no país de residência dos familiares:		
	Rua	N.º	
	Código postal:	Localidade:	País:

2.	<input type="checkbox"/> Cônjuge	<input type="checkbox"/> Cônjuge divorciado ou separado do trabalhador ou do titular de pensão
	<input type="checkbox"/> Progenitor sobrevivente (8)	<input type="checkbox"/> Pessoa em união de facto (6) (7)

2.1.	Apelido (1ª)		
2.2.	Nomes próprios:	Apelidos anteriores (1ª)	Naturalidade (2)
2.3.	Data de nascimento	Sexo	Nacionalidade
			Número de identificação/de seguro (3)
2.4.	Endereço:		
	Rua	N.º	
	Código postal:	Localidade:	País
2.5.	Exercício de actividade profissional: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		

3.	<input type="checkbox"/> Pessoa(s), além do cônjuge, em cujo agregado vivem os familiares
----	---

3.1.	Apelido (1ª)/Designação (pessoa colectiva)		
3.2.	Nomes próprios:	Apelidos anteriores (1ª)	Naturalidade (2)
3.3.	Data de nascimento	Sexo	Nacionalidade
			Número de identificação/de seguro (3)
3.4.	Parentesco com o(s) descendente(s)		
3.5.	Endereço:		
	Rua	N.º	
	Código postal:	Localidade:	País
3.6.	Exercício de actividade profissional: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		

B. Atestado

A parte B deste formulário deve ser preenchida pelos serviços de registo da população ou pela autoridade ou administração competente em matéria de estado civil do país de residência dos familiares ⁽¹³⁾

6. Composição da família em que vivem os familiares mencionados no quadro 4				
6.1.	Apelido ^(1a)	Nomes próprios	Data de nascimento ⁽⁹⁾	Parentesco ⁽¹⁰⁾
	1.			
	2.			
	3.			
	4.			
	5.			
	6.			
	7.			
	8.			
	9.			
	10.			
6.2.	Observações ⁽¹³⁾			
.....				
.....				

7. Informações a fornecer se o formulário se destinar a uma instituição dinamarquesa, islandesa ou norueguesa ⁽¹⁴⁾	
7.1. Pessoa que exerce o poder paternal
7.2. O sustento dos descendentes assegurado por fundos públicos	<input type="checkbox"/> é <input type="checkbox"/> não é
7.3. A mãe e/ou o pai dos descendentes	<input type="checkbox"/> faleceu/faleceram <input type="checkbox"/> não faleceu/não faleceram ⁽¹⁵⁾ .
Em caso afirmativo, indicar a data da morte:	
7.4. A mãe e/ou o pai dos descendentes de uma pensão de velhice ou de invalidez	<input type="checkbox"/> beneficia(m) <input type="checkbox"/> não beneficia(m) ⁽¹⁵⁾ .

8. Serviço de registo da população ou autoridade ou administração competente em matéria de estado civil ⁽¹²⁾	
A exactidão das informações acima indicadas foi comprovada através de documentos oficiais em nosso poder por:	
8.1. Designação e endereço do serviço de registo, da autoridade ou da administração ⁽¹¹⁾
.....	
8.2. Carimbo	8.3. Data:

	8.4. Assinatura:

INSTRUÇÕES

O formulário deve ser preenchido em caracteres de imprensa, utilizando somente as linhas pontilhadas. É composto de cinco páginas; nenhuma delas pode ser suprimida, mesmo que não contenha qualquer indicação útil. Deve ser preenchido na língua da autoridade mencionada no quadro 8.

NOTAS

- (1) Sigla do país a que pertence a instituição que preenche o formulário: BE = Bélgica; CZ = República Checa; DK = Dinamarca; DE = Alemanha; EE = Estónia; GR = Grécia; ES = Espanha; FR = França; IE = Irlanda; IT = Itália; CY = Chipre; LV = Letónia; LT = Lituânia; LU = Luxemburgo; HU = Hungria; MT = Malta; NL = Países Baixos; AT = Áustria; PL = Polónia; PT = Portugal; SI = Eslovénia; SK = Eslováquia; FI = Finlândia; SE = Suécia; UK = Reino Unido; IE = Islândia; LI = Liechtenstein; NO = Noruega; CH = Suíça.
- (1^a) Para os nacionais espanhóis, indicar os dois apelidos de nascimento. Para os nacionais portugueses, indicar todos os nomes (nomes próprios, apelido, apelido de solteira) pela ordem do registo civil, conforme constam no bilhete de identidade ou no passaporte.
- (1^b) Os apelidos anteriores incluem o apelido de nascimento.
- (2) Para as localidades portuguesas, indicar também a freguesia e o concelho.
- (3) Se o formulário se destinar a uma instituição checa, indicar o número de nascimento; a uma instituição cipriota, para os cidadãos cipriotas, indicar o número de identificação pessoal (TAX) e o número de registo de estrangeiros (ARC); a uma instituição dinamarquesa, indicar o número CPR; a uma instituição finlandesa, indicar o número de registo da população finlandesa; a uma instituição sueca, indicar o número pessoal (*personnummer*); a uma instituição islandesa, indicar o número de identificação pessoal (*kennitala*); a uma instituição do Liechtenstein, indicar o número de inscrição AHV; a uma instituição lituana, indicar o número de identificação pessoal; a uma instituição letã, indicar o número de identidade; a uma instituição húngara, indicar o número de TAJ (identificação de segurança social); a uma instituição maltesa, para os nacionais malteses, indicar o número do cartão de identidade, para os nacionais não malteses, indicar o número de segurança social maltês; a uma instituição norueguesa, indicar o número de identificação pessoal (*fødselsnummer*); a uma instituição belga, indicar o número da segurança social nacional (NISS); a uma instituição alemã do regime geral de pensões, indicar o número de inscrição (VSNR); a uma instituição espanhola, indicar o número que consta no cartão de identidade nacional (DNI) ou NIE, no caso de estrangeiros, mesmo que esteja caducado; a uma instituição polaca, indicar os números PESEL e NIP; a uma instituição portuguesa, indicar igualmente o número de inscrição na Caixa Geral de Aposentações, se o interessado estiver inscrito no regime de segurança social dos funcionários públicos em Portugal; a uma instituição eslovaca, indicar o número de nascimento; a uma instituição eslovena, indicar o número de identificação pessoal (EMŠO) e o número fiscal; a uma instituição suíça, indicar o número de inscrição AVS/AI (AHV/IV).
- (4) A Dinamarca, a Polónia, a Eslováquia, o Liechtenstein, a Noruega e a Suíça não fazem qualquer distinção entre titular de pensão (regime dos trabalhadores assalariados) e titular de pensão (regime dos trabalhadores não assalariados).
- (5) Para uso das instituições norueguesas, indicar a data da separação:
-
- (6) Para uso das instituições checas, dinamarquesas, islandesas e norueguesas.
- (7) Esta informação baseia-se numa declaração do interessado.
- (8) Excepto se já tiver sido mencionado no quadro 1.
- (9) Para uso das instituições dinamarquesas e norueguesas, indicar apenas os descendentes com menos de 18 anos. Para uso das instituições letãs, indicar apenas os descendentes com menos de 15 anos e – se frequentam estabelecimentos de ensino geral ou profissional e não recebem bolsas e não são casados – os descendentes com menos de 20 anos.
- (10) Indicar a relação de parentesco de cada familiar com o trabalhador, utilizando as abreviaturas seguintes:
 A = filho legítimo. Em Espanha e na Polónia, filho nascido do casamento (matrimonial) e filho nascido fora do casamento (não matrimonial).
 B = filho legitimado.
 C = filho adoptivo.
 D = filho natural (se o formulário for preenchido por um trabalhador masculino, os filhos naturais só devem ser mencionados se a paternidade ou a obrigação de alimentos do trabalhador for oficialmente reconhecida).
 E = filho do cônjuge pertencente ao agregado familiar do trabalhador.
 F = netos, irmãos e irmãs que o interessado tenha acolhido no seu agregado familiar. Igualmente os sobrinhos e sobrinhas até ao terceiro grau, se a instituição competente for uma instituição grega. Se a instituição competente for uma instituição polaca, apenas netos, irmãos e irmãs cujo tutor seja um titular do direito ou o respectivo cônjuge.
 G = outros descendentes que façam parte do agregado familiar permanente, em plano de igualdade com os filhos do trabalhador (descendentes acolhidos). Se a instituição competente for uma instituição polaca, apenas outros descendentes cujo tutor seja um titular do direito ou o respectivo cônjuge.
 H = Para uso das instituições checas, descrever outras formas de guarda (guarda atribuída na sequência de decisão do Tribunal a outras pessoas que não os pais, tutor, curador, etc.).
 As outras relações de parentesco (por exemplo, avô, etc.) devem ser indicadas por extenso. Se um descendente for casado, divorciado ou viúvo, esse facto deve ser indicado nos pontos 4 e 6.1. Indicar também se um descendente for órfão de pai ou de mãe, para uso das instituições gregas.
- (11) Rua, número, código postal, localidade e país.

- (¹²) Em Espanha, a «Dirección Provincial del Instituto Nacional de Seguridad Social» (Direcção Provincial do Instituto Nacional de Segurança Social) do lugar de residência, ou a «Autoridad Municipal» (Autoridade Municipal), consoante o caso. Para os marítimos, a «Dirección Provincial del Instituto Social de la Marina» (Direcção Provincial do Instituto Social da Marinha); em França, a «mairie» (Câmara Municipal) ou a «Caisse d'allocations familiales» (Caixa de Abono de Família); na Irlanda, a «Child Benefit Section, Department of Social Security and Family Affairs» (Secção das Prestações Familiares, Ministério dos Assuntos Sociais e Familiares), St. Oliver Plunkett Road, Letterkenny, Co. Donegal; em Chipre, o Ministério das Finanças, Grants and Benefits Service, 1489 Nicósia; na Letónia, a «Valsts sociālās apdrošināšanas aģentūra» (Agência Estatal de Seguro Social), Riga; na Polónia, comuna ou distrito; em Portugal, a Junta de Freguesia do lugar de residência dos membros da família; na Eslováquia, a «úrad práce, sociálnych vecí a rodiny» (Administração do Trabalho, dos Assuntos Sociais e da Família) no lugar de residência do requerente; na Finlândia, a Instituição de Segurança Social, em Helsínquia; na Suécia, o «försäkringskassan» (Serviço do Seguro Social) do lugar de residência. no Reino Unido, Inland Revenue, Child Benefit Office (GB), PO Box 1, Newcastle-upon-Tyne NE 88 IAA, ou, para a Irlanda do Norte, Child Benefit Office (NI), Windsor House, 9-15 Bedford Street Belfast BT2 7UW, e Inland Revenue, Tax Credits Office (Northern Ireland), 52-58 Great Victoria Street, Belfast BT2 7WF, consoante o caso; na Suíça, a administração local (serviço de registo) do lugar de residência.
- (¹³) Se um descendente não tiver o mesmo endereço que o indicado nos pontos 2.4 ou 3.5, mencionar este outro endereço. Para uso das instituições norueguesas e polacas, indicar se o descendente reside num orfanato, numa escola especial ou noutra instituição residencial.
- (¹⁴) Esta informação só é fornecida se a administração competente em matéria de estado civil dispuser dos dados necessários.
- (¹⁵) Riscar a alternativa que não interessa.
-